



Prefeitura Municipal de Barra Longa

CNPJ: 18.316.182/0001-70

Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP: 35.447-000 - Barra Longa/MG
Fone/Fax: (031) 3877-5289 - e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 026²⁰¹⁹ DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 1.284
de 18 de 10 de 2019
CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA LONGA

Autoriza permuta de área pública com Esporte Clube Barralonguense.

O Prefeito do Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao ESPORTE CLUBE BARRALONGUENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 19.713.726/0001-08, com sede à Praça Manoel Lino Mol, nº 203, Centro, uma área de 3.207,27 m² (três mil, duzentos e sete metros e vinte e sete centímetros quadrados), da matrícula nº 6.545, registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ponte Nova.


Art. 2º. Pela Permuta, ora autorizada, o Município de Barra Longa receberá uma área de 550 m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), do imóvel constante na matrícula nº 5813, do livro 3-Z, fls. 148, do Serviço Registral de Imóveis de Ponte Nova – MG, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial.

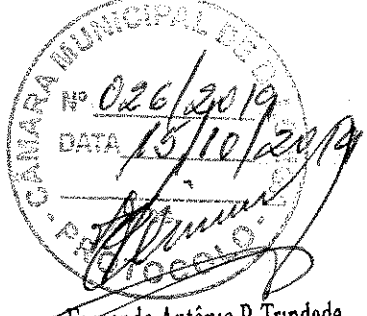
Art. 3º As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º Passam a ser partes integrantes desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis de propriedade do Município, Certidão de Registro do imóvel de propriedade do ESPORTE CLUBE BARRALONGUENSE, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa – MG, 15 de outubro de 2019.


Mário Antônio Coelho
Prefeito Municipal


Fernando Antônio P. Trindade
Ag. Adm. - Mat. 0014-1
CPF 455.395.536-91

VIDE VERSO ➡